

Certificação dos Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I, II e III)

1 – EDITAL DE CANDIDATURA

A APIMEC Brasil apresenta por meio desse Edital, as condições para inscrição e renovação da certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

A certificação dos profissionais dos RPPS terá validade máxima de 4 (quatro) anos, devendo ser obtida mediante aprovação prévia em uma de suas modalidades:

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado que participa do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos. O responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do Comitê de Investimentos exercem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I) deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos;
- II) avaliar a conjuntura econômica;
- III) avaliar o desempenho da carteira de investimentos; e
- IV) avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

2 – MODALIDADES DE CERTIFICAÇÃO

- Certificação mediante Exame por Provas – CPR;
- Certificação mediante Exame por Provas, Títulos e Experiência – CPT;
- Certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP.

3 – VALORES

Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento	Exame por provas	Exame por Provas, Títulos e Experiência	Curso de Capacitação Profissional
Nível Básico	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Nível Intermediário	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Nível Avançado	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00

4 – EXAMES POR PROVAS

O exame por prova específica contempla conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

Nível Básico – 60 questões;

Nível Intermediário – 70 questões;

Nível Avançado – 80 questões.

4.1- Critério de aprovação

Para aprovação no exame o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico, Intermediário e Avançado, respectivamente:

Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento	Nº de questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

4.2 – Sobre o exame

Todas as questões da prova compreenderão integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema. Os exames são compostos por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta. Todas as questões têm o mesmo valor unitário de pontuação.

O tempo de aplicação dos exames é distribuído da seguinte forma:

Nível Básico	2h30
Nível Intermediário	3 horas
Nível Avançado	3h30

Os candidatos que concluírem o exame poderão se retirar da sala de aplicação antes do término do tempo regulamentar. O programa de certificação é organizado e fiscalizado pela APIMEC Brasil, sendo o exame aplicado através da FK Partners.

5 – EXAME POR PROVAS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A Certificação mediante Exame por Provas, Títulos e Experiência – CPT constitui um somatório do aproveitamento obtido no exame por provas e a pontuação obtida com títulos e a experiência, visando avaliar o profissional de maneira ampla e equilibrada, mediante conjugação de conhecimentos teóricos, formação acadêmica e experiência profissional.

Para composição do conceito de “títulos e experiência”, deverão ser consideradas a formação acadêmica e a experiência profissional, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à previdência social, conforme a seguir:

a) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância – EAD, nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Direito, Ciências da Computação, Comunicação Social, Serviço Social, Engenharia, Estatística e Matemática receberão 100% (cem por cento) da pontuação individual;

b) os cursos de graduação de curta duração (tecnólogos), voltados para a formação prática e direta do mercado de trabalho, cuja grade curricular contemple uma ou mais disciplinas de áreas de conhecimentos dos cursos de graduação acima receberão 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

c) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou EAD nas áreas de Pedagogia ou Licenciatura Plena receberão o percentual de 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

TÍTULOS: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATÉ 2 CURSOS)
01	Curso de Doutorado	5	10
02	Curso de Mestrado	4	8
03	Curso de Especialização ou MBA	3	6
04	Curso de Graduação	2	4
05	Curso de Extensão Universitária Presencial ou EAD	0,5	1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL (CADA ANO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATÉ 10 ANOS)
01	Atividades de Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê do RPPS	0,5	5
02	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS	0,25	2,5

*A título de exemplo, destacamos cursos de graduação de curta duração (tecnólogo) que têm relação com os cursos de graduação de: Administração (Gestão Comercial, Gestão de Recursos, Gestão Financeira, Gestão Pública, Processos Gerenciais, Logística, Marketing, Gestão de Cooperativas e Comércio Exterior); Ciências Contábeis (Gestão Financeira, Gestão Tributária, Controladoria e Processos Gerenciais); Ciências Econômicas (Comércio Exterior, Gestão Financeira, Logística e Gestão Pública); Ciências Atuariais (Seguros e Previdência, Gestão de Riscos e Análise de Dados); Direito (Gestão Pública, Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, Mediação e Arbitragem e Segurança Pública); Ciências da Computação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Banco de Dados, Jogos Digitais e Sistemas para Internet); Comunicação Social (Produção Multimídia, Produção Publicitária e Produção Audiovisual); Engenharia (Gestão da Produção Industrial, Gestão da Qualidade, Automação Industrial, Construção de Edifícios, Manutenção Industrial, Controle de Obras e Produção Têxtil); Matemática e Estatística (Análise de Dados, Big Data e Inteligência Analítica, Sistemas para Internet e Estatística Aplicada). Receberá também a mesma pontuação os cursos de tecnólogo com afinidade com áreas de conhecimento dos cursos de graduação de Pedagogia ou Licenciatura Plena, a exemplo de Gestão Escolar e Pedagogia Empresarial.

Os cursos acima referidos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, sendo aceitos, também, aqueles realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil.

A proposta técnica da entidade certificadora para o exame por provas, títulos e experiência deverá observar os parâmetros seguintes:

- a) a pontuação da prova de títulos e experiência, que poderá variar entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, cuja pontuação obtida deverá ser somada à nota do exame por provas, para a obtenção da nota final;
- b) para efeito do somatório da pontuação da prova de títulos e experiência, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas abaixo do aproveitamento mínimo, observado o limite mínimo de acertos;

c) o quadro abaixo, a título ilustrativo, demonstra a nota mínima a ser obtida na “prova de títulos e experiência”, para o profissional obter o aproveitamento mínimo de 50% ou 70% para fins de aprovação na modalidade “exame por provas, títulos e experiência”, conforme o nível desejado (básico, intermediário e avançado), na hipótese específica de o profissional ter alcançado nº de acertos igual ao limite mínimo no “exame por provas”:

Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela Gestão das Aplicações do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56

d) a nota máxima da prova de títulos, resultado do somatório das pontuações da formação acadêmica e atividades profissionais, fica limitada a 10 (dez) pontos;

e) destaca-se que não há mínimo de pontos na “prova de títulos e experiência”, essa poderá variar de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, conforme análise dos documentos realizada pela entidade certificadora. Entretanto, no quadro ilustrativo acima, para a situação específica de profissional que obteve, no “exame por provas”, número de acertos igual ao limite mínimo para o cargo ou função, o profissional, para obter o aproveitamento mínimo para fins de aprovação na modalidade “exame por provas, títulos e experiência” de 50% ou 70%, conforme o nível desejado (básico, intermediário ou avançado), deverá alcançar a nota mínima demonstrada na “prova de títulos e experiência”.

Portanto, o profissional poderá ter um desempenho inferior ao aproveitamento mínimo no exame por provas, no entanto, caso esse desempenho seja abaixo do mínimo de acertos exigidos, estará reprovado nesta modalidade de certificação, ainda que o somatório da nota no “exame por provas” e na nota da “prova de títulos e experiência” seja igual ou superior ao aproveitamento mínimo para o respectivo nível (básico, intermediário ou avançado).

6 - Certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP

A certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP dar-se-á mediante conclusão, com êxito, de curso reconhecido de entidades certificadoras, previamente credenciadas pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, instituído com objetivo de desenvolver competências, visando proporcionar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício das atribuições dos cargos ou funções do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro do Comitê de Investimentos dos RPPS.

A certificação obtida mediante CCP será graduada no nível avançado para responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos:

Curso de Capacitação do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros de Comitê de Investimentos de RPPS – CP RPPS CGINV III. As grades curriculares dos Cursos de Capacitação Profissional, promovidos pela entidade certificadora credenciada, deverão contemplar os conteúdos programáticos das certificações no nível avançado para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos (CP RPPS CGINV III).

A aprovação no CCP deverá atender aos critérios de controle de frequência, aproveitamento mínimo das avaliações de aprendizagem e outros critérios definidos pela entidade certificadora, os quais serão avaliados previamente por ocasião de seu credenciamento junto à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

A carga horária total não poderá ser inferior a 60 (sessenta) horas, 80 (oitenta) horas e 100 (cem) horas, respectivamente, para os Cursos de Capacitação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS.

Considerando que, nas situações de exercício conjunto de cargo ou função de dirigente da unidade gestora e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos ou membro do Comitê de Investimentos, são exigidas as 2 (duas) certificações (CP RPPS DIRIG e CP RPPS CGINV), conforme nível de graduação exigido para cada tipo de certificação, a entidade poderá propor CCP complementar, com carga horária mais reduzida, que contemple apenas os assuntos incluídos no curso de capacitação de dirigentes de unidade gestora de RPPS e não incluídos no CCP de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS ou vice-versa, de modo que o profissional esteja habilitado para exercer os 2 (dois) cargos, sem a necessidade de realizar integralmente ambos os cursos:

a) com a realização do curso de complementação de assuntos, será emitida a certificação no nível avançado para o respectivo cargo ou função;

b) o CCP de dirigentes da unidade gestora de RPPS, bem como o de responsável pela aplicação dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos habilita o profissional para exercer a função de conselho deliberativo e fiscal.

Caso o CCP proposto pela entidade certificadora contemple integralmente os conteúdos programáticos de dirigentes de unidade gestora de RPPS e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS poderão ser emitidos os 2 (dois) certificados específicos: CP RPPS DIRIG III e CP RPPS CGINV III.

7 - ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A comprovação da certificação será exigida:

Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e totalidade dos membros do comitê de investimentos do RPPS será exigida, a partir de 1º de janeiro de 2026:

a) para o RPPS considerado como investidor profissional, nos termos do art. 138 da Portaria MPS nº 1.467/2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido, a comprovação de certificação, no nível avançado, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de 1 (um) membro titular do Comitê de Investimentos e certificação, no nível intermediário, do restante da totalidade dos membros titulares;

b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos do art. 137 da Portaria MPS nº 1.467/2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos, a comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de 1 (um) membro titular do Comitê de Investimentos e certificação, no nível básico, do restante da totalidade dos membros titulares;

c) para o RPPS não considerado como investidor profissional, mas que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a comprovação de certificação, nos termos da alínea “a”;

d) para o RPPS não considerado como investidor qualificado, mas que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a comprovação de certificação, nos termos da alínea “b”;

e) para o RPPS que possua recursos aplicados, em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a comprovação de certificação, no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da totalidade dos membros titulares do Comitê de Investimentos;

f) para o RPPS que possua recursos aplicados, em montante igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos do art. 280 da Portaria MPS nº 1.467/2022, a comprovação da certificação no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

Para os RPPS não classificados por volume de recursos, pelo não envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, serão aplicadas as exigências para comprovação da certificação prevista para alínea “d”.

Para fins de graduação dos níveis de certificação, a partir de 1º de janeiro de 2026, deverá ser considerado o valor das aplicações do DAIR, sem as disponibilidades financeiras, do mês anterior ao mês em que será verificado.

Conforme previsto no § 9º, II, “c” do art. 247 da Portaria MPS nº 1.467/2022, como forma de implementação gradual da certificação, será exigida a certificação da maioria dos membros titulares do Comitê de Investimentos, a iniciar-se em 31 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025.

7.1 - Exigência de certificação no nível básico até 31 de dezembro de 2025 para todos os cargos e funções

A certificação é graduada em níveis básico, intermediário e avançado, conforme o porte do RPPS, para o responsável pela gestão da aplicação dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, conforme item anterior.

Entretanto, visando à implantação gradual da certificação e o aperfeiçoamento dos processos de habilitação técnica dos profissionais, a certificação no nível básico cumprirá, até 31 de dezembro de 2025, a iniciar-se em 31 de julho de 2024, a exigência do requisito de qualificação técnica para o exercício do cargo ou função responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, independentemente do porte do ISP-RPPS ou do volume de recursos do RPPS aplicados no mercado financeiro.

A certificação obtida no nível básico, nos anos de 2022 a 2025, durante seu prazo de validade de 4 (quatro) anos, atenderá ao critério de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

A partir de 1º de janeiro de 2026, para os profissionais que não obtiveram a certificação no nível básico nos anos de 2022 a 2025, será exigida a comprovação da certificação, conforme o nível exigido: básico, intermediário ou avançado.

A comprovação da exigência da certificação no nível básico, até 31 de dezembro de 2025, a iniciar-se em 31 de julho de 2024, como condição para ingresso ou permanência nos cargos de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e Comitê de Investimentos dos RPPS, de que trata o art. 78 da Portaria MPS nº 1.467/2022, se dará conforme segue:

- a) responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos de RPPS que possua recursos aplicados, em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), certificação no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros titulares do Comitê de Investimentos;
- b) responsável pela gestão das aplicações dos recursos de RPPS que possua recursos aplicados, em montante igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), certificação no nível básico.
- c) o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e Comitê de Investimentos dos RPPS, certificados no nível básico nos exercícios de 2022 a 2025 e obrigado a comprovar certificação superior (intermediária ou avançada), deverá comprovar a certificação no nível correspondente na próxima certificação.

8 – INSCRIÇÕES

O candidato poderá inscrever-se separadamente em qualquer dos exames pelo site **(ambiente será criado em conjunto entre APIMEC BRASIL E FK PARTNERS pós aprovação da comissão)**

Após o pagamento da inscrição, o candidato receberá e-mail, enviado pelo remetente agendamento@fkpartners.com, com instruções e procedimentos para o agendamento do exame ou acesso à plataforma. O candidato deve agendar seu exame no prazo de 90 dias corridos, a contar data de confirmação do pagamento da inscrição.

O candidato tem ciência e concorda que, caso não realize o agendamento do exame em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de confirmação do pagamento, a respectiva inscrição será cancelada sem a restituição do valor da taxa de inscrição.

O candidato concorda e tem ciência de que o agendamento do exame de certificação deverá ser realizado apenas uma vez e não será permitido reagendamentos sucessivos, os quais serão



desconsiderados pela FK Partners. Caso ocorra sucessivos agendamentos utilizando o mesmo link encaminhado pela FK Partners, apenas o primeiro agendamento será considerado.

É fundamental que o candidato fique sempre atento ao fluxo de comunicação a fim de evitar qualquer perda de prazo, acessando regularmente o seu e-mail cadastrado.

Em caso de não comparecimento no exame por motivos de saúde, o atestado médico deverá ser encaminhado para o e-mail exames@apimecbrasil.com.br em até 48 horas após a data e horário do exame. Os atestados recepcionados após este prazo serão desconsiderados.

Após agendamento do exame, será enviado um e-mail para validar o notebook ou computador que será utilizado no exame (importante: o notebook ou computador a ser validado deverá ser o mesmo que o candidato fará o exame no dia e horário marcado, caso contrário não será permitido realizar o exame). Se houver qualquer impedimento de acesso a plataforma para validar o equipamento, o candidato poderá acessar o suporte em tempo real para falar com um dos atendentes, por meio do telefone [\(11\) 3539- 8622](tel:(11)3539-8622) ou por e-mail suporte@fkpartners.com.

Realizadas as validações de: microfone, som, webcam, navegador e extensão, o candidato receberá um segundo e-mail com o link para realizar o exame.

9 – EXAME

Identificação do candidato pelo fiscal de prova

No dia da prova, o candidato deverá acessar a plataforma 30 minutos antes da realização do exame, munido de documento de identificação com foto:

Só poderá realizar o Exame, o candidato que apresentar os seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

É essencial a existência, no documento, de foto recente, capaz de identificar o candidato com sua aparência atual.

A identificação será feita pelo fiscal da prova de forma online, minutos antes do início do exame.

Sobre atrasos e dificuldades no acesso da plataforma:

A tolerância para o candidato acessar todos os sistemas e realizar as validações junto ao fiscal, será de 15 minutos, a partir do início do horário agendado. Após esse prazo, caso o candidato não tenha realizados os passos mencionados, o exame será cancelado.



Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Se houver qualquer dificuldade com a plataforma para a realização do exame, o contato com o suporte FK Partners deverá ser feito até o horário do exame agendado. Caso contrário o candidato será considerado ausente de prova.

O candidato que não agendar o exame por qualquer motivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de confirmação do pagamento, terá a sua inscrição cancelada sem a restituição do valor da taxa de inscrição.

Sobre a fiscalização do ambiente em que for realizado o exame:

Antes de começar o exame, o fiscal solicitará que você exiba o seu ambiente, em detalhes, para confirmar que a prova poderá ser aplicada. Observe as regras abaixo:

- Não será realizada a aplicação da prova caso o ambiente do candidato possua um segundo monitor ou televisor atrás do notebook, mesmo que desligados. O candidato poderá removê-los, ocultá-los ou mudar de ambiente.
- Não será permitida a permanência de terceiros na sala onde será realizado o exame de certificação, caso uma segunda pessoa apareça durante a prova, mesmo que apenas passando pelo ambiente, a prova será automaticamente cancelada.

Tempo máximo permitido para reconexão:

Em casos em que seja necessário o aluno se reconectar devido a lentidão de rede ou problemas de hardware, o candidato terá até 15 minutos para retomar sua conexão, sendo que o tempo de prova continuará sendo contado durante esse intervalo. Após 15 minutos, o fiscal considerará desistência por parte do candidato, sendo sua prova cancelada.

Questões respondidas até a queda de conexão:

Caso haja uma queda de conexão, o fiscal computará a quantidade de questões corretas até o evento. Se o número de acertos for maior do que mínimo estipulado em edital, o candidato será considerado aprovado, mesmo sem ter concluído todo o exame. No entanto, se o número de acertos for insuficiente, o candidato será reprovado, exceto em casos em que o candidato consiga recuperar a conexão, conforme limites de tempo previstos neste regulamento.

Não serão permitidos:

- A realização da prova usando relógio de pulso, independente do modelo;
- A realização da prova sem camisa ou trajando qualquer tipo de chapéu;
- A leitura em voz alta dos enunciados, das respostas ou do raciocínio usado pelo candidato para atingir as respostas das questões da prova;
- A utilização de rascunho em papel.;

- Copiar as questões da prova;
- A utilização de tablets ou quaisquer aparelhos eletrônicos que permitam o acesso remoto ou armazenamento de texto. Será permitido apenas o uso de calculadora comum ou financeira HP12C, desde que sejam apresentados com antecedência ao fiscal de prova;
- Tirar fotos ou prints da plataforma, do seu conteúdo, inclusive do resultado com qualquer dispositivo eletrônico;
- A permanência de terceiros na sala onde será realizado o exame de certificação;
- A presença de qualquer outra pessoa no ambiente de prova, seja de passagem ou em atividade não correlata ao exame;
- Após a liberação do exame pelo fiscal, o candidato não poderá retirar-se do ambiente, em hipótese alguma;
- A utilização de nenhum outro material ou equipamento eletrônico adicional, além do notebook ou do desktop utilizado para a realização do exame, incluindo outros notebooks, palm tops, tablets, fones de ouvido, livros ou apostilas;
- Também não será permitido o uso de pagers e telefones celulares, que devem ser desligados e guardados durante o exame.

Atenção: Todas as regras aqui apresentadas deverão ser cumpridas até o desligamento completo da plataforma, caso contrário a prova será cancelada e o candidato eliminado.

Sobre o exame:

Ao se identificar alguma irregularidade, o fiscal pode realizar até 02 (duas) advertências verbais ou textuais ao candidato. Após isso, e reincidindo em irregularidades, a prova será automaticamente anulada, sem aviso prévio, estando o candidato automaticamente reprovado.

Durante a realização do exame, o candidato deverá se concentrar estritamente na realização da prova. Desvios frequentes de olhar da tela do exame, qualquer som que aparente a presença de outras pessoas no ambiente, conversas ou outros ruídos pelo candidato poderá culminar na anulação do exame pelo fiscal de prova, caso interfiram na lisura da sua aplicação.

Antes de iniciar o exame, o candidato declara ter ciência e concorda com as regras estabelecidas nos documentos oficiais que norteiam o processo de Certificação ao qual se candidatou.

Ao iniciar o exame, verifique sua duração especificada no relógio, no canto superior direito do seu monitor.

Durante a realização do exame, o candidato poderá utilizar somente calculadora comum ou financeira HP12C, estando o candidato autorizado a utilizar digitalmente a calculadora comum padrão dos sistemas operacionais homologados ou a financeira HP12C através do link: https://stendec.io/ctb/rpn_fin.html. a APIMEC Brasil não disponibilizará calculadora ou outros

recursos na plataforma de exame, estes são de inteira responsabilidade do candidato, e serão devidamente inspecionados pelo fiscal de prova antes de iniciar o exame.

É responsabilidade do candidato atentar-se ao tempo restante para a conclusão do exame e às notificações de mensagens ou chamada de voz do fiscal na plataforma, devendo o som do computador estar previamente habilitado para que o candidato possa ouvir tais notificações. O fiscal de prova não se responsabiliza por advertências não ouvidas ou não entendidas pelo candidato.

Durante a realização do exame, o candidato será monitorado através da sua câmera e do seu microfone, bem como através de seu compartilhamento de tela em tempo real. O conteúdo da gravação será utilizado como instrumento de controle, assim como para dirimir qualquer dúvida sobre cumprimento das regras aqui apresentadas. Caso seja identificado qualquer descumprimento das regras estabelecidas para a realização do exame, mesmo após a sua conclusão, ele será cancelado e o candidato eliminado.

10 – RECOMENDAÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

O candidato, deverá ter condições de realizá-lo com todos os equipamentos, sistemas operacionais e condições previamente estabelecidas, conforme segue:

Equipamentos e condições para realizar o exame:

- Notebook ou desktop com acesso à internet (mínimo 10mbps);
- Microfone;
- Som habilitado;
- Webcam com resolução mínima de 640x640;
- 1 porta USB;
- Ambiente exclusivo, bem iluminado, sem a presença de terceiros;
- **Windows:** Sistema Operacional Windows 10; Navegador: Google Chrome; Intel Core i3 2.0GHz, 4GB Memória, 40GB livres de HD ou superior;
- **MAC:** Versão Mojave ou acima; Navegador: Google Chrome; 4GB Memória, Extensão para o navegador do notebook ou desktop;
- Instalação da extensão Proctor360 no navegador Google Chrome.

Atenção: antes de começar a prova não se esqueça de ativar o som do seu computador para que possa ouvir a voz do fiscal. Sistemas operacionais do notebook ou computador.

11 – RECURSO

Durante a realização do exame, caso esteja em desacordo com o conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, o candidato poderá registrar seu questionamento/recurso devidamente fundamentado no chat da plataforma nos últimos 15 minutos do término do exame.

Não será permitido pelo aluno ou pelo fiscal da prova tirar fotos ou extrair prints da plataforma para formular o recurso.

A resposta do recurso será encaminhada para o e-mail do cadastro do candidato em até 30 dias corridos. Caso tenha dúvidas sobre a utilização deste recurso, peça orientação do fiscal.

12 – VALIDADE

A Certificação Profissional dos Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento da Unidade Gestora do RPPS em todos os níveis (Básico, Intermediário e Avançado) tem como validade 4 anos a serem contados a partir da data de solicitação do certificado.

13 – RENOVAÇÃO

A renovação da certificação profissional, prevista no art. 76, II, da Portaria MPS nº 1.467/2022, poderá ser obtida mediante aprovação em uma das modalidades de certificação (certificação por exame por provas; certificação por exame por provas, títulos e experiência ou curso de capacitação profissional) ou por meio das seguintes modalidades:

- a) Programa de Qualificação Continuada – PQC;
- b) Curso de Atualização Profissional – CAP.

O processo de renovação da certificação profissional deverá ser concluído durante o período de validade do certificado vigente. Após o vencimento da certificação anteriormente obtida, caso não tenha realizada a renovação, o profissional deverá obter nova certificação por uma das modalidades descritas no item 2 deste Manual (exame por provas; exame por provas, títulos e experiência; ou curso de capacitação profissional).

A renovação da certificação profissional também terá validade máxima de 4 (quatro) anos, a partir da data da emissão do certificado.

13.1 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

O Programa de Qualificação Continuada – PCQ tem por objetivo o desenvolvimento profissional do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e Comitê de Investimentos dos RPPS, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante atividades de produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização, promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, cujas atividades deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações.

O PQC deverá atender às seguidas diretrizes:

I – ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS;

II – exigir como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e de educação previdenciárias que tenham sido:

- a) promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições;
- b) produzidos ou atestados em data posterior à data de emissão do certificado;

III – a entidade certificadora deverá divulgar no seu site na internet as instituições e a relação das atividades reconhecidas.

A participação dos profissionais no PQC poderá ser aplicada para a renovação da certificação anteriormente emitida pela entidade certificadora ou por outra entidade certificadora.

O profissional interessado em participar do PQC deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, até 3 (três) meses antes do vencimento de sua certificação, prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, realizados a partir de sua certificação, de acordo com os critérios definido pela entidade certificadora.

Para fins de comprovação de participação em eventos presenciais de capacitação e atualização, serão aceitas as participações em congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além da compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

Para comprovação das atividades realizadas, o profissional deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga-horária total, a

indicação de frequência e o respectivo conteúdo programático.

As produções autorais relacionadas à edição de livros, artigos e demais produções devem tratar do assunto “Previdência Social”, ter relação com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas ou subtemas dos conteúdos programáticos dos anexos a este Manual.

No caso das visitas técnicas, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de declaração fornecida pela instituição promotora ou da instituição a qual pertence, cujo modelo se encontra no Anexo VII deste Manual, que será analisado pela entidade certificadora para fins de aceite.

Para fins da Certificação Profissional, visitas técnicas são aquelas realizadas em ambiente externo à unidade gestora do RPPS, mediante visita a instituições públicas ou privadas, com o objetivo de promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos, propiciando ao profissional a oportunidade de aprimorar a sua capacitação e atualização.

Serão aceitos os cursos de graduação, pós-graduação ou cursos de extensão universitária reconhecidos pelo MEC, sendo considerados quaisquer cursos de graduação e, no caso específico da pós-graduação e cursos de extensão universitária, serão exigidos que esses eventos tenham relação com o assunto “Previdência Social”, com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas dos conteúdos programáticos dos anexos a este Manual.

Serão aceitos, também, os cursos referidos acima realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil. O profissional certificado tem livre escolha das instituições promotoras dos eventos de desenvolvimento profissional de programa de qualificação continuada, os quais poderão ser promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, devendo a entidade certificadora credenciada divulgar periodicamente as instituições e as atividades reconhecidas em seu programa de qualificação continuada.

A entidade certificadora deverá possuir processos internos prévios que evidenciem os critérios e a documentação comprobatória utilizada para reconhecer as instituições e suas atividades, como condição para validar os créditos anuais do PQC, devendo contemplar exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade a ser reconhecida e de seus instrutores.

A exigência de qualificação técnica das entidades reconhecidas deverá contemplar os requisitos mínimos seguintes: a formação acadêmica e experiência profissional dos instrutores; atestado de capacidade técnica emitidos por clientes e parceiros; o certificado oferecido pelo curso, com descrição do conteúdo programático e a frequência do profissional; eventual avaliação do material didático utilizado ou aproveitamento de avaliações de aprendizagem.

Ainda que determinada instituição não esteja divulgada no site da entidade certificadora, essa poderá aceitar ou recusar determinada atividade apresentada, conforme parâmetros aqui citados, devendo, de imediato, atualizar seu site.

Qualquer outro evento de que o profissional tenha participado e que julgue relevante para o

exercício de suas atividades poderá ser objeto para fins de pleito junto à entidade certificadora.

Os documentos, para fins de aceite pela entidade certificadora, deverão comprovar a realização das atividades realizadas no período seguinte a sua certificação, observado o lapso temporal do PQC da entidade certificadora.

A entidade certificadora, com base nas informações prestadas pelo profissional e demais documentos comprobatórios, verificará a consistência e a conformidade da atividade apresentada, conforme parâmetros definidos para aceite dos créditos do programa:

- a) para renovação da certificação, com validade máxima de 4 (quatro) anos, o profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos durante o PQC de sua adesão, cujo lapso temporal do PQC da entidade certificadora deverá ter duração de 3 (três) anos, devendo ser observados, dentre outros, os critérios seguintes:
- b) obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais⁷ de atualização como congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;
- c) na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do PQC ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser transferida para exercício do período de avaliação do Programa, nem para o próximo período de renovação da certificação;
- d) as atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas nos 3 (três) anos civis seguintes à data de obtenção da certificação⁸, no período seguinte à data da certificação vigente do profissional, cuja validade do certificado apresentado não poderá ser superior a 4 (quatro) anos, observado o lapso temporal do PQC da entidade certificadora;
- e) deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos neste Manual.

Não atendidos os requisitos para a participação no PQC, não será permitida a renovação da certificação, devendo o profissional ser submetido e aprovado em novo exame por provas ou exame por provas, títulos e experiência.

A tabela abaixo demonstra a pontuação por eventos, o requisito mínimo de participação em horas e o crédito obtido por cada hora na respectiva atividade:

Eventos	Quantidade Mínima de Horas (h)	Crédito por Hora (h)
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação	12 (doze) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Cursos de extensão universitária	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Visitas Técnicas e similares presenciais	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Congressos, Seminários e equivalentes presenciais	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Cursos, Encontros, Workshop, Fóruns e Palestras Presenciais	1 (uma) hora (h)	1 (um) crédito por hora (h)

Para os eventos acima, não serão considerados os créditos correspondentes, caso não atendida a quantidade mínima de horas do respectivo evento.

Atingido o limite mínimo de horas para o respectivo evento, cada 1 (uma) hora corresponderá a 1 (um) crédito, salvo para os eventos com limite máximo de créditos referidos no item seguinte: disciplinas de cursos de graduação – 20 (vinte) créditos e pós-graduação e cursos de extensão universitária – 15 (quinze) créditos.

Para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos em um desses eventos ou no conjunto desses eventos.

Na hipótese de atuação do profissional certificado como palestrante nos eventos acima, o crédito obtido por cada hora na atividade será acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável, também, nas situações de atuação como professor de curso de pós-graduação ou curso de extensão universitária, em disciplinas que tenham relação com o assunto “Previdência Social” ou com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas dos conteúdos programáticos dos anexos deste Manual.

A tabela seguinte evidencia a pontuação máxima anual decorrente da participação do profissional nos eventos de cursos de graduação e de pós-graduação, cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de EAD, produção autoral de livros, produção autoral de artigos e produção autoral diversa:

Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação	20 (vinte) créditos
Cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD)	15 (quinze) créditos
Produção autoral de livros	20 (vinte) créditos
Produção autoral de artigos	10 (dez) créditos
Produção autoral diversa	5 (cinco) créditos

Para os eventos acima, há o limite máximo de créditos por evento, devendo o profissional completar os créditos faltantes para atingir os 30 (trinta) créditos anuais com outro evento.

Para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos necessários em um desses eventos.

A Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS poderá alterar os critérios de pontuação do PQC, que serão aplicados no exercício subsequente ao de sua deliberação.

13.2 - Curso de Atualização Profissional – CAP

Alternativamente ao PQC, a renovação da certificação prevista no art. 76, II, da Portaria MPS nº 1.467/2022, no mesmo nível da sua certificação vigente, poderá ser obtida mediante Curso de Atualização Profissional – CAP, como forma de reciclagem e aperfeiçoamento de competências anteriormente obtidas, sem precisar passar por toda a extensão do curso original de capacitação profissional, que deverá atender às seguintes diretrizes:

- a) poderá participar o profissional que obteve certificação anterior e está com certificado

dentro do período de validade por quaisquer modalidades: exame por provas; exame por provas, títulos e experiência; CCP e PQC;

- b) será realizado por meio de entidades credenciadas que também ofereçam Curso de Capacitação Profissional;
- c) a grade curricular deverá contemplar o conteúdo programático da certificação de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro de Comitê de Investimentos – nível avançado (CP RPPS CGINV III);
- d) é permitido à entidade certificadora excluir do conteúdo programático temas considerados mais básicos, com o objetivo de reduzir a carga horária, mas deverá ser mantida a obrigação de incluir atualizações de legislação e dos assuntos mais relevantes de cada tema principal;
- e) a aprovação deverá atender aos critérios de aproveitamento mínimo das avaliações de aprendizagem, controle de frequência e outros critérios definidos pela entidade certificadora;
- f) a carga horária total deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento do CCP da entidade certificadora.

O profissional interessado em renovar sua certificação anterior, no mesmo tipo (dirigente da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS) e no mesmo nível de graduação (básico, intermediário e avançado), poderá participar de CAP, mediante realização de inscrição em qualquer entidade certificadora, previamente credenciada para realizar a certificação mediante CCP.

A inscrição para o CAP poderá ser realizada a qualquer momento, desde que o profissional possua um certificado com validade, o qual deverá ser concluído até a data de vencimento deste certificado.

14 – Valores

Nível Básico	R\$ 315,00
Nível Intermediário	R\$ 330,00
Nível Avançado	R\$ 360,00

15 - SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO

Por meio da plataforma <https://sistemas.apimecbrasil.com.br> o candidato aprovado deverá:

- a) Preencher o Cadastro;
- b) Aceitar os termos da APIMEC Brasil;
- c) Escolher a certificação desejada e, em caso de Provas, Títulos e Experiência, anexar um único pdf contendo os documentos necessários.

Após a publicação na relação de profissionais (www.apimecbrasil.com.br >> Certificação), o certificado estará à disposição para download em <https://sistemas.apimecbrasil.com.br> >> Profissional >> Baixar Certificado.

Atenção: após a aprovação nos exames os interessados têm o prazo de 06 (seis) meses para requerer o certificado CP RPPS DIRIG I, II e III. A perda deste prazo implicará em nova inscrição e aprovação no exame.

16 – LEI 9.717/98

Caberá a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência apurar, julgar e aplicar as penalidades das infrações ao ente federativo, nos casos de possíveis irregularidades as normas vigentes.

17 – CADPREV

A APIMEC Brasil nomeia o profissional Renata Sousa (renata.sousa@apimecbrasil.com.br) como responsável pela troca de informações e cadastro dos certificados no CADPREV.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a conclusão do processo de certificação, os profissionais poderão acompanhar as informações da sua certificação no Portal www.apimecbrasil.com.br.

Os itens do EDITAL DE CANDIDATURA são sujeitos a alterações.

19 – CONTEÚDO BIBLIOGRÁFICO

19.1: NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS		Nº DE QUESTÕES
1 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 1.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181; 1.3 Portaria MPS nº 1.467/2022: 1.1.1 Concessão de benefícios – art. 157; 1.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158; 1.1.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165.	4	
2. GESTÃO ATUARIAL 2.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 2.1.3 Base cadastral – art. 47; 2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	4	

<p>3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRI</p> <p>3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;</p> <p>3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;</p> <p>3.3 Manual do Pró-Gestão RPPS:</p> <p>3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>3.3.2 Objetivos;</p> <p>3.3.3 Premissas;</p> <p>3.3.4 Adesão voluntária;</p> <p>3.3.5 Dimensões;</p> <p>3.3.6 Níveis de aderência;</p> <p>3.3.7 Temporalidade;</p> <p>3.3.8 Regularidade previdenciária;</p> <p>3.3.9 Manutenção e renovação da certificação;</p> <p>3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I);</p> <p>3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.</p>	5
<p>4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;</p> <p>4.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;</p> <p>4.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.6 Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;</p> <p>4.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;</p> <p>4.8 Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):</p> <p>4.8.1 Competência: arts. 239 e 240;</p> <p>4.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;</p> <p>4.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;</p> <p>4.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;</p> <p>4.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.</p>	2

<p>5 COMPLIANCE E ÉTICA</p> <p>5.1 Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;</p> <p>5.2 Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;</p> <p>5.3 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);</p> <p>5.4 Ética na venda;</p> <p>5.5 Venda casada: conceito;</p> <p>5.6 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.</p>	2
<p>6 NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA</p> <p>6.1 Sistema Financeiro Nacional e participantes do mercado;</p> <p>6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p> <p>6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;</p> <p>6.1.3 Outros intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;</p> <p>6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão;</p> <p>6.2 Conceitos Básicos de Economia;</p> <p>6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;</p> <p>6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;</p> <p>6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);</p> <p>6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).</p>	5
<p>7 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS¹⁴</p>	10

¹⁴ A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro Comparativo Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no link: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de_pa

<ul style="list-style-type: none"> 7.1 Resolução CMN nº 4.963/2021: <ul style="list-style-type: none"> 7.1.1 Da Alocação dos Recursos; 7.1.2 Da Política de Investimentos; 7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.9 Dos Limites Gerais; 7.1.10 Da Gestão; 7.1.11 Do Custodiante; 7.1.12 Das Outras Contratações; 7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.15 Dos Enquadramento; 7.1.16 Das Vedações; 7.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35): <ul style="list-style-type: none"> 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.2.3 Da Política de Investimentos; 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados. 	
<ul style="list-style-type: none"> 8 INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS <ul style="list-style-type: none"> 8.1 Instrumentos de Renda Fixa; <ul style="list-style-type: none"> 8.1.1 Definição; 8.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: <ul style="list-style-type: none"> 8.1.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”; 8.1.2.2 Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores; 8.1.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 8.1.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 8.1.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>), aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>): conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor; 8.1.3 Principais instrumentos; 8.1.4 Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F) conceitos e características; 8.1.5 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão; 8.1.6 Tesouro Direto: conceito e características operacionais. 8.1.7 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e 	8

<p>Letras Financeiras – LF: conceitos e características;</p> <p>8.1.8 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceito e características;</p> <p>8.1.9 Títulos Corporativos;</p> <p>8.1.10 Debêntures: conceito e características;</p> <p>8.1.11 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;</p> <p>8.1.12 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características;</p> <p>8.1.13 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características;</p> <p>8.1.14 Operações Compromissadas: conceitos e características;</p> <p>8.1.15 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;</p> <p>8.1.16 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>8.2 Instrumentos de Renda Variável:</p> <p>8.2.1 Definição;</p> <p>8.2.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características;</p> <p>8.2.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção;</p> <p>8.3 Derivativos;</p> <p>8.3.1 Termo, Futuros, <i>Swaps</i> e Opções: conceitos e características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor;</p> <p>8.3.2 Negociação, Liquidação e Custódia;</p> <p>8.3.3 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.</p> <p>8.3.4 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;</p> <p>8.3.5 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB: conceito e finalidade.</p>	
<p>9 FUNDOS DE INVESTIMENTOS</p> <p>9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:</p> <p>9.1.1 Características, Constituição e Comunicação;</p> <p>9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;</p> <p>9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>9.1.5 Segregação Patrimonial;</p> <p>9.1.6 Cotas;</p> <p>9.1.7 Classes abertas e fechadas;</p> <p>9.1.8 Emissão;</p> <p>9.1.9 Subscrição e Integralização;</p> <p>9.1.10 Resgate e Amortização;</p> <p>9.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;</p> <p>9.1.12 Distribuição;</p> <p>9.1.13 Investimento por conta e ordem;</p>	20

<p>9.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem;</p> <p>9.1.15 Divulgação das Informações;</p> <p>9.1.16 Envio de comunicações aos cotistas;</p> <p>9.1.17 Divulgação de informações e Resultados;</p> <p>9.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade;</p> <p>9.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis;</p> <p>9.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;</p> <p>9.1.21 Fundos Socioambientais;</p> <p>9.1.22 Assembleia de Cotistas;</p> <p>9.1.23 Assembleias Gerais de cotistas;</p> <p>9.1.24 Assembleias Especiais de cotistas;</p> <p>9.1.25 Prestação de Serviços;</p> <p>9.1.26 Serviços Essenciais;</p> <p>9.1.27 Funções do Administrador;</p> <p>9.1.28 Funções do Gestor;</p> <p>9.1.29 Negociação em ativos em Mercados Organizados;</p> <p>9.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira;</p> <p>9.1.31 Gestão de Liquidez;</p> <p>9.1.32 Direito de Voto;</p> <p>9.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;</p> <p>9.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;</p> <p>9.1.35 Remuneração;</p> <p>9.1.36 Taxa de Administração e Gestão;</p> <p>9.1.37 Taxa de Ingresso;</p> <p>9.1.38 Taxa de Saída;</p> <p>9.1.39 Taxa Máxima de distribuição;</p> <p>9.1.40 Acordos de Remuneração;</p> <p>9.1.41 Vedações;</p> <p>9.1.42 Obrigações;</p> <p>9.1.43 Normas de Conduta;</p> <p>9.1.44 Carteira;</p> <p>9.1.45 Classes Restritas e Previdenciárias;</p> <p>9.1.46 Encargos;</p> <p>9.1.47 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade;</p> <p>9.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas;</p> <p>9.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas;</p> <p>9.1.50 Patrimônio Líquido negativo;</p> <p>9.1.51 Insolvência da classe de cotas;</p> <p>9.2. Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:</p> <p>9.2.1 Prestação de Serviços;</p> <p>9.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante;</p> <p>9.2.3 Disposições Gerais;</p> <p>9.2.4 Vedações;</p> <p>9.2.5 Distribuição e Subscrição;</p> <p>9.2.6 Carteira;</p> <p>9.2.7 Ativos Financeiros no Brasil;</p> <p>9.2.8 Ativos Financeiros no Exterior;</p> <p>9.2.9 Limites por Emissor;</p> <p>9.2.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro;</p> <p>9.2.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração;</p> <p>9.2.12 Tipificação;</p> <p>9.2.13 Fundos de Renda Fixa;</p> <p>9.2.14 Fundo de Ações</p>	
---	--

9.2.15 Fundos Cambiais;	
9.2.16 Fundos Multimercados;	
9.2.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura;	
9.2.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária;	
9.2.19 Concentração em Crédito Privado;	
9.2.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro;	
9.2.21 Exposição ao Risco de Capital;	
9.2.22 Classes Restritas;	
9.2.23 Encargos;	
9.2.24 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022;	
9.2.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;	
9.2.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;	
9.2.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP;	
9.2.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG;	
9.2.29 Fundos Previdenciários.	
Total	60

19.2: NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Nº DE QUESTÕES
<p>1. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</p> <p>1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p>1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>1.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181;</p> <p>1.3 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>1.3.1 Concessão de benefícios – art. 157;</p> <p>1.3.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;</p> <p>1.3.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165.</p>	4
<p>2. GESTÃO ATUARIAL</p> <p>2.1 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25;</p> <p>2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26;</p> <p>2.1.3 Base cadastral – art. 47;</p> <p>2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54;</p> <p>2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55;</p> <p>2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.</p>	4
<p>3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;</p> <p>3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;</p> <p>3.3 Manual do Pró-Gestão RPPS:</p> <p>3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>3.3.2 Objetivos;</p> <p>3.3.3 Premissas;</p> <p>3.3.4 Adesão voluntária;</p> <p>3.3.5 Dimensões;</p> <p>3.3.6 Níveis de aderência;</p> <p>3.3.7 Temporalidade;</p> <p>3.3.8 Regularidade previdenciária;</p> <p>3.3.9 Manutenção e renovação da certificação;</p> <p>3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I);</p> <p>3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.</p>	5
<p>4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;</p>	2

<p>4.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;</p> <p>4.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.6 Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;</p> <p>4.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;</p> <p>4.8 Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):</p> <p>4.8.1 Competência: arts. 239 e 240;</p> <p>4.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;</p> <p>4.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;</p> <p>4.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;</p> <p>4.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.</p>	
<p>5. COMPLIANCE E ÉTICA</p> <p>5.1 Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;</p> <p>5.2 Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;</p> <p>5.3 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);</p> <p>5.4 Ética na venda;</p> <p>5.5 Venda casada: conceito;</p> <p>5.6 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.</p>	2
<p>6. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA</p> <p>6.1 Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado;</p> <p>6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p> <p>6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;</p> <p>6.1.3 Outros Intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;</p> <p>6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão;</p> <p>6.2 Conceitos Básicos de Economia;</p> <p>6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;</p> <p>6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;</p> <p>6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);</p> <p>6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).</p>	5
<p>7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS.¹⁵</p>	

¹⁵ A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº

<p>7.1 Resolução CMN nº 4.963/2021:</p> <p>7.1.1 Da Alocação dos Recursos;</p> <p>7.1.2 Da Política de Investimentos;</p> <p>7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa;</p> <p>7.1.4 Do Segmento de Renda Variável;</p> <p>7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior;</p> <p>7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados;</p> <p>7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários;</p> <p>7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados;</p> <p>7.1.9 Dos Limites Gerais;</p> <p>7.1.10 Da Gestão;</p> <p>7.1.11 Do Custodiante;</p> <p>7.1.12 Das Outras Contratações;</p> <p>7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários;</p> <p>7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras;</p> <p>7.1.15 Dos Enquadramentos;</p> <p>7.1.16 Das Vedações;</p> <p>Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35):</p> <p>7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.</p> <p>7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.</p> <p>7.2.3 Da Política de Investimentos.</p> <p>7.2.4 Do Credenciamento de Instituições.</p> <p>7.2.5 Das Alocações dos Recursos.</p> <p>7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos;</p> <p>7.2.7 Da Categorização dos RPPS;</p> <p>7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos;</p> <p>7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS;</p> <p>7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos;</p> <p>7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento;</p> <p>7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p>	5
<p>8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS</p> <p>8.1 Instrumentos de Renda Fixa;</p> <p>8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil;</p> <p>8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo;</p> <p>8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM);</p> <p>8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros;</p> <p>8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação;</p> <p>8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados;</p> <p>8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados;</p> <p>8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio;</p> <p>8.1.3.3 Retorno do investimento;</p> <p>8.1.4 Indicadores de Renda Fixa:</p>	8

<p>8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S);</p> <p>8.1.4.2 IDkA – Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA);</p> <p>8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros:</p> <p>8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada;</p> <p>8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro);</p> <p>8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA;</p> <p>8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário;</p> <p>8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais;</p> <p>8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno:</p> <p>8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN);</p> <p>8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT);</p> <p>8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F);</p> <p>8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto);</p> <p>8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto);</p> <p>8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional:</p> <p>8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB);</p> <p>8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB);</p> <p>8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI);</p> <p>8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE);</p> <p>8.1.9.5 Notas Promissórias (NP);</p> <p>8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011);</p> <p>8.1.9.7 Securitização de Recebíveis;</p> <p>8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG);</p> <p>8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR;</p> <p>8.1.10 Títulos do segmento ASG;</p> <p>8.1.11 Títulos Verdes (<i>Green Bonds</i>);</p> <p>8.1.12 Títulos Sociais (<i>Social Bonds</i>);</p> <p>8.1.13 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);</p> <p>8.1.14 Títulos de Transição (Climática);</p> <p>8.1.15 Letra Financeira (LF);</p> <p>8.1.16 Letra de Câmbio (LC);</p> <p>8.1.17 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras;</p> <p>8.1.18 Renda Fixa Internacional;</p> <p>8.1.19 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas;</p> <p>8.1.20 Transferência Internacional de Recursos;</p> <p>8.1.21 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: <i>Treasury Bills</i>, <i>Treasury Notes</i>, <i>Treasury Bonds</i>, e TIPS - <i>Treasury Inflation-Protected Securities</i>;</p> <p>8.1.22 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: <i>Global Bonds</i> e <i>Eurobonds</i>;</p> <p>8.1.23 Outros títulos: <i>Certificates of Deposit</i> (CD) e <i>Commercial Papers</i> (CP);</p> <p>8.1.24 <i>Repos</i> (<i>Repurchase Agreements</i>);</p> <p>Os Riscos em aplicações de Renda Fixa:</p> <p>8.1.25.1 Risco de Crédito;</p> <p>8.1.25.2 Definição de solvência e inadimplência;</p>	
--	--

<p>8.1.25.3 Mensuração do risco de crédito;</p> <p>8.1.25.4 <i>Spread</i> de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços);</p> <p>8.1.25.5 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa);</p> <p><i>Ratings</i> e sua influência sobre preços dos ativos;</p> <p>8.1.25.7 Risco Operacional;</p> <p>8.1.25.8 Risco de Mercado;</p> <p>8.1.25.9 Risco de Liquidez;</p> <p>8.1.25.10 Risco País;</p> <p>8.1.25.11 Risco Cambial;</p> <p>8.1.26 Análise de Títulos de Renda Fixa:</p> <p>8.1.26.1 <i>Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate</i>;</p> <p>8.1.26.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços.</p> <p>8.1.26.3 <i>Duration</i> de Macaulay e <i>Duration</i> Modificada;</p> <p>8.1.27 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>8.2 Renda Variável:</p> <p>8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS);</p> <p>8.2.2 BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>;</p> <p>8.2.3 Patrocinados e não patrocinados;</p> <p>8.2.4 Riscos no Mercado Acionário;</p> <p>8.2.5 Risco de Mercado (Volatilidade);</p> <p>8.2.6 Risco de Liquidez;</p> <p>8.2.7 Mercado de Ações;</p> <p>8.2.8 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação;</p> <p>8.3 Derivativos;</p> <p>8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativos;</p> <p>8.3.2 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações;</p> <p>8.3.3 Especulação;</p> <p>8.3.4 Arbitragem;</p> <p>8.3.5 Hedge;</p> <p>8.3.6 Negociação, Liquidação e Custódia;</p> <p>8.3.7 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;</p> <p>8.3.8 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;</p> <p>8.3.9 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.</p>	
<p>9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS</p> <p>9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:</p> <p>9.1.1 Características, Constituição e Comunicação;</p> <p>9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;</p> <p>9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>9.1.5 Segregação Patrimonial;</p> <p>9.1.6 Cotas;</p>	

9.1.7	Classes abertas e fechadas;	
9.1.8	Emissão;	
9.1.9	Subscrição e Integralização;	
9.1.10	Resgate e Amortização;	
9.1.11	Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;	
9.1.12	Distribuição;	
9.1.13	Investimento por conta e ordem;	
9.1.14	Participação política do Investidor por Conta e Ordem;	
9.1.15	Divulgação das Informações;	
9.1.16	Envio de comunicações aos cotistas;	
9.1.17	Divulgação de informações e Resultados;	
9.1.18	Divulgação de cota e rentabilidade;	
9.1.19	Balancetes e demonstrações contábeis;	
9.1.20	Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;	
9.1.21	Fundos Socioambientais;	
9.1.22	Assembleia de Cotistas;	
9.1.23	Assembleias Gerais de cotistas;	
9.1.24	Assembleias Especiais de cotistas;	
9.1.25	Prestação de Serviços;	
9.1.26	Serviços Essenciais;	
9.1.27	Funções do Administrador;	
9.1.28	Funções do Gestor;	
9.1.29	Negociação em ativos em Mercados Organizados;	
9.1.30	Limites de Composição e Concentração da Carteira;	
9.1.31	Gestão de Liquidez;	
9.1.32	Direito de Voto;	
9.1.33	Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;	
9.1.34	Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;	
9.1.35	Remuneração;	
9.1.36	Taxa de Administração e Gestão;	
9.1.37	Taxa de Ingresso;	
9.1.38	Taxa de Saída;	
9.1.39	Taxa Máxima de distribuição;	
9.1.40	Acordos de Remuneração;	
9.1.41	Vedações;	
9.1.42	Obrigações;	
9.1.43	Normas de Conduta;	
9.1.44	Carteira;	
9.1.45	Classes Restritas e Previdenciárias;	
9.1.46	Encargos;	
9.1.47	Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade;	
9.1.48	Responsabilidade limitada de cotistas;	
9.1.49	Responsabilidade ilimitada de cotistas;	
9.1.50	Patrimônio Líquido negativo;	
9.1.51	Insolvência da classe de cotas;	
9.2	Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:	
9.2.1	Prestação de Serviços;	
9.2.2	Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante;	
9.2.3	Disposições Gerais;	
9.2.4	Vedações;	
9.2.5	Distribuição e Subscrição;	
9.2.6	Carteira;	
9.2.7	Ativos Financeiros no Brasil;	
9.2.8	Ativos Financeiros no Exterior;	

<p>9.2.9 Limites por Emissor;</p> <p>9.2.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro;</p> <p>9.2.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração;</p> <p>9.2.12 Tipificação;</p> <p>9.2.13 Fundos de Renda Fixa;</p> <p>9.2.14 Fundo de Ações;</p> <p>9.2.15 Fundos Cambiais;</p> <p>9.2.16 Fundos Multimercados;</p> <p>9.2.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura;</p> <p>9.2.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária;</p> <p>9.2.19 Concentração em Crédito Privado;</p> <p>9.2.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro;</p> <p>9.2.21 Exposição ao Risco de Capital;</p> <p>9.2.22 Classes Restritas;</p> <p>9.2.23 Encargos;</p> <p>9.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022;</p> <p>9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;</p> <p>9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;</p> <p>9.3.3 Fundos de Investimento em Participações – FIP;</p> <p>9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG;</p> <p>9.3.5 Fundos Previdenciários.</p>	
<p>10. CONHECIMENTOS BÁSICOS DE FINANÇAS</p> <p>10.1 Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa;</p> <p>10.2 Regime de Capitalização Simples;</p> <p>10.3 Proporcionalidade de Taxas;</p> <p>8.4 Regime de Capitalização Composto;</p> <p>8.5 Equivalência de Taxas;</p> <p>8.6 Regime de Capitalização Contínuo;</p> <p>8.7 Desconto Bancário ou “por fora”;</p> <p>8.8 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher;</p> <p>8.9 Séries Uniformes de Pagamentos;</p> <p>8.10 Séries Uniformes Antecipadas;</p> <p>8.11 Séries Uniformes Postecipadas;</p> <p>8.12 Perpetuidade;</p> <p>8.13 Valor Futuro (ou Montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos;</p> <p>8.14 Sistemas de amortização: definições e conceitos da Tabela SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano);</p> <p>8.15 Métodos de Análise de Investimentos;</p> <p>8.16 Taxa Mínima de Atratividade;</p> <p>8.17 Custo de Oportunidade;</p> <p>8.18 Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento;</p> <p>10. Valor Presente Líquido (VPL).</p>	5
<p>9 TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS.</p> <p>9.1 Teoria da utilidade esperada:</p>	

<ul style="list-style-type: none"> 9.1.1 Definição de risco e retorno; 9.1.2 Dominância estocástica; 9.1.3 Formato das curvas de utilidade esperada; 9.1.4 Saciabilidade; 9.1.5 Aversão ao risco; 9.1.6 Neutralidade ao risco; 9.1.7 Propensão ao risco; 9.2 Fronteira eficiente: <ul style="list-style-type: none"> 9.2.1 Diversificação, risco e retorno; 9.2.2 Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos; 9.2.3 A curva envoltória; 9.2.4 Carteira de variância mínima; 9.2.5 Construção da fronteira eficiente; 9.2.6 Escolha da carteira ótima; 9.3 A introdução do ativo livre de risco: <ul style="list-style-type: none"> 9.3.1 O Teorema da Separação; 9.3.2 A Linha de Mercado de Capitais (<i>Capital Market Line</i>); 9.3.3 Efeito da alavancagem; 9.3.4 Relaxamento das hipóteses; 9.3.5 Ausência de custos de transação e impostos; 9.3.6 Ausência de custos de transação e impostos; 9.3.7 Possibilidade de vendas a descoberto; 9.3.8 Financiamento à taxa sem risco; 9.3.9 Homogeneidade das expectativas; 9.4 Risco sistemático e não-sistemático: <ul style="list-style-type: none"> 9.4.1 Risco sistemático; 9.4.2 Risco não-sistemático; 9.4.3 Efeito da diversificação; 9.5 Beta e a reta característica: <ul style="list-style-type: none"> 9.5.1 Beta e risco sistemático; 9.5.2 Reta característica de um ativo; 	7
<ul style="list-style-type: none"> 10. ALOCAÇÃO DE ATIVOS. 10.1 Estratégias básicas de alocação de ativos: <ul style="list-style-type: none"> 10.1.1 Ativa, passiva e semiativa; 10.1.2 Objetivos a serem atingidos; 10.1.3 O papel dos índices; 10.1.4 Classificação e características das estratégias em mercado de renda fixa e variável; 10.1.5 Riscos incorridos nas diferentes estratégias; 10.2 <i>Asset Allocation</i>: <ul style="list-style-type: none"> 10.2.1 Objetivos e características do <i>Asset Allocation</i>; 10.2.2 Objetivos de risco e retorno no processo de <i>Asset Allocation</i>; 10.2.3 Características e diferenças entre alocação estratégica e tática; 10.2.4 Processo de seleção de classes de ativos; 10.2.5 Diferenças entre alocação dinâmica e estática; 10.2.6 O processo de construção de <i>Asset Allocation</i>. 	7
Total	70

19.3: NÍVEL AVANÇADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Nº DE QUESTÕES
<p>1 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</p> <p>1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;</p> <p>1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>1.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º;</p> <p>1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;</p> <p>1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;</p> <p>1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.</p> <p>1.3 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>1.1.1 Concessão de benefícios – art. 157</p> <p>1.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;</p> <p>1.1.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165</p>	4
<p>2 GESTÃO ATUARIAL</p> <p>2.1 Portaria MPS nº 1.467/2022:</p> <p>2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25;</p> <p>2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26;</p> <p>2.1.3 Base cadastral – art. 47;</p> <p>2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54;</p> <p>2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55;</p> <p>2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.</p>	4
<p>3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRI</p> <p>3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;</p> <p>3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;</p> <p>3.3 Manual do Pró-Gestão RPPS:</p> <p>3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;</p> <p>3.3.2 Objetivos;</p> <p>3.3.3 Premissas;</p> <p>3.3.4 Adesão voluntária;</p> <p>3.3.5 Dimensões;</p> <p>3.3.6 Níveis de aderência;</p> <p>3.3.7 Temporalidade;</p> <p>3.3.8 Regularidade previdenciária;</p> <p>3.3.9 Manutenção e renovação da certificação;</p> <p>3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I);</p> <p>3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.</p>	5
<p>4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;</p> <p>4.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;</p> <p>4.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p> <p>4.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;</p>	2

<p>4.6 Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;</p> <p>4.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;</p> <p>4.8 Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):</p> <p>4.8.1 Competência: arts. 239 e 240;</p> <p>4.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;</p> <p>4.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;</p> <p>4.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;</p> <p>4.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.</p>	
<p>5. COMPLIANCE E ÉTICA</p> <p>5.1 Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;</p> <p>5.2 Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;</p> <p>5.3 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);</p> <p>5.4 Ética na venda;</p> <p>5.5 Venda casada: conceito;</p> <p>5.6 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.</p>	2
<p>6. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA</p> <p>6.1 Sistema Financeiro Nacional e participantes do mercado;</p> <p>6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p> <p>6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;</p> <p>6.1.3 Outros intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;</p> <p>6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão;</p> <p>6.2 Conceitos Básicos de Economia;</p> <p>6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;</p> <p>6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;</p> <p>6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);</p> <p>6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).</p>	5
<p>7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS¹⁶</p> <p>7.1 Resolução CMN nº 4.963/2021:</p>	5

7.1.1	Da Alocação dos Recursos;	
7.1.2	Da Política de Investimentos;	
7.1.3	Do Segmento de Renda Fixa;	
7.1.4	Do Segmento de Renda Variável;	
7.1.5	Do Segmento de Investimentos no Exterior;	
7.1.6	Do Segmento de Investimentos Estruturados;	
7.1.7	Do Segmento de Fundos Imobiliários;	
7.1.8	Do Segmento de Empréstimos Consignados;	
7.1.9	Dos Limites Gerais;	
7.1.10	Da Gestão;	
7.1.11	Do Custodiante;	
7.1.12	Das Outras Contratações;	
7.1.13	Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários;	
7.1.14	Do Controle das Disponibilidades Financeiras;	
7.1.15	Dos Enquadramentos;	
7.1.16	Das Vedações;	
7.2	Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35):	
7.2.1	Dos Investimentos dos Recursos;	
7.2.2	Da Gestão da aplicação dos recursos;	
7.2.3	Da Política de Investimentos;	
7.2.4	Do Credenciamento de Instituições;	
7.2.5	Das Alocações dos Recursos;	
7.2.6	Da Avaliação e Monitoramento dos riscos;	
7.2.7	Da Categorização dos RPPS;	
7.2.8	Das Aplicações em Títulos Públicos;	
7.2.9	Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS;	
7.2.10	Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos;	
7.2.11	Das Medidas em Caso de Desenquadramento;	
7.2.12	Do Segmento de Empréstimos Consignados.	

<p>8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS</p> <p>8.1 Instrumentos de Renda Fixa:</p> <p>8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil:</p> <p>8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo;</p> <p>8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM);</p> <p>8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros;</p> <p>8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação;</p> <p>8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados:</p> <p>8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados;</p> <p>8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio;</p> <p>8.1.3.3 Retorno do investimento;</p> <p>8.1.4 Indicadores de Renda Fixa:</p> <p>8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S);</p> <p>8.1.4.2 IDKA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA);</p> <p>8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros:</p> <p>8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada;</p> <p>8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro);</p> <p>8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA;</p> <p>8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados;</p>	8
---	---

¹⁶ A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de-para>.

<p>Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário;</p> <p>8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais;</p> <p>8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno:</p> <p>8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN);</p> <p>8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT);</p> <p>8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F);</p> <p>8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto);</p> <p>8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto);</p> <p>8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional:</p> <p>8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB);</p> <p>8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB);</p> <p>8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI);</p> <p>8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE);</p> <p>8.1.9.5 Notas Promissórias (NP);</p> <p>8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011);</p> <p>8.1.9.7 Securitização de Recebíveis;</p> <p>8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG);</p> <p>8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR;</p> <p>0) Títulos do segmento ASG;</p> <p>8.1.9.11 Títulos Verdes (<i>Green Bonds</i>);</p> <p>8.1.9.12 Títulos Sociais (<i>Social Bonds</i>);</p> <p>8.1.9.13 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);</p> <p>8.1.9.14 Títulos de Transição (Climática);</p> <p>8.1.10 Letra Financeira (LF);</p> <p>8.1.11 Letra de Câmbio (LC);</p> <p>8.1.12 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras;</p> <p>8.1.13 Renda Fixa Internacional;</p> <p>8.1.14 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas;</p> <p>8.1.15 Transferência Internacional de Recursos;</p> <p>8.1.16 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: <i>Treasury Bills</i>, <i>Treasury Notes</i>, <i>Treasury Bonds</i>, e TIPS – <i>Treasury Inflation-Protected Securities</i>;</p> <p>8.1.17 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: <i>Global Bonds</i> e <i>Eurobonds</i>;</p> <p>8.1.18 8.1.11.5 Outros títulos: <i>Certificates of Deposit</i> (CD) e <i>Commercial Papers</i> (CP);</p> <p>8.1.19 <i>Repos</i> (<i>Repurchase Agreements</i>);</p> <p>8.1.20 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa:</p> <p>8.1.20.1 Risco de Crédito;</p> <p>Definição de solvência e inadimplência;</p> <p>8.1.20.3 Mensuração do risco de crédito;</p> <p>8.1.20.4 <i>Spread</i> de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços);</p> <p>8.1.20.5 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa);</p> <p><i>Ratings</i> e sua influência sobre preços dos ativos;</p> <p>8.1.20.7 Risco Operacional;</p> <p>8.1.20.8 Risco de Mercado;</p>	
---	--

<p>8.1.20.9 Risco de Liquidez;</p> <p>8.1.20.10 Risco País;</p> <p>8.1.20.11 Risco Cambial;</p> <p>8.1.21 Análise de Títulos de Renda Fixa:</p> <p>8.1.21.1 <i>Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate</i>;</p> <p>8.1.21.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços;</p> <p>8.1.21.3 <i>Duration</i> de Macaulay e <i>Duration</i> Modificada;</p> <p>8.1.22 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;</p> <p>8.2 Renda Variável:</p> <p>8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS);</p> <p>8.2.2 BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>;</p> <p>8.2.3 Patrocinados e não patrocinados;</p> <p>8.2.4. Riscos no Mercado Acionário;</p> <p>8.2.5 Risco de Mercado (Volatilidade);</p> <p>8.2.6 Risco de Liquidez;</p> <p>8.2.7 Mercado de Ações;</p> <p>8.2.8 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação;</p> <p>8.3 Derivativos:</p> <p>8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativos;</p> <p>8.3.2 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações;</p> <p>8.3.3 Especulação;</p> <p>8.3.4 Arbitragem;</p> <p>8.3.5 Hedge;</p> <p>8.4 Negociação, Liquidação e Custódia;</p> <p>8.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;</p> <p>8.4.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;</p> <p>8.4.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.</p>	
---	--

<p>9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS</p> <p>9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:</p> <p>9.1.1 Características, Constituição e Comunicação;</p> <p>9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos;</p> <p>9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;</p> <p>9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;</p> <p>9.1.5 Segregação Patrimonial;</p> <p>9.1.6 Cotas;</p> <p>9.1.7 Classes abertas e fechadas;</p> <p>9.1.8 Emissão;</p> <p>9.1.9 Subscrição e Integralização;</p> <p>9.1.10 Resgate e Amortização;</p> <p>9.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;</p> <p>9.1.12 Distribuição;</p> <p>9.1.13 Investimento por conta e ordem;</p> <p>9.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem;</p> <p>9.1.15 Divulgação das Informações;</p> <p>9.1.16 Envio de comunicações aos cotistas;</p> <p>9.1.17 Divulgação de informações e Resultados;</p> <p>9.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade;</p> <p>9.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis;</p> <p>9.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;</p> <p>9.1.21 Fundos Socioambientais;</p> <p>9.1.22 Assembleia de Cotistas;</p> <p>9.1.23 Assembleias Gerais de cotistas;</p> <p>9.1.24 Assembleias Especiais de cotistas;</p> <p>9.1.25 Prestação de Serviços;</p> <p>9.1.26 Serviços Essenciais;</p> <p>9.1.27 Funções do Administrador;</p> <p>9.1.28 Funções do Gestor;</p> <p>9.1.29 Negociação em ativos em Mercados Organizados;</p> <p>9.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira;</p> <p>9.1.31 Gestão de Liquidez;</p> <p>9.1.32 Direito de Voto;</p> <p>9.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;</p> <p>9.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;</p> <p>9.1.35 Remuneração;</p> <p>9.1.36 Taxa de Administração e Gestão;</p> <p>9.1.37 Taxa de Ingresso;</p> <p>9.1.38 Taxa de Saída;</p> <p>9.1.39 Taxa Máxima de distribuição;</p> <p>9.1.40 Acordos de Remuneração;</p> <p>9.1.41 Vedações;</p> <p>9.1.42 Obrigações;</p> <p>9.1.43 Normas de Conduta;</p> <p>9.1.44 Carteira;</p> <p>9.1.45 Classes Restritas e Previdenciárias;</p> <p>9.1.46 Encargos;</p> <p>9.1.47 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade;</p> <p>9.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas;</p> <p>9.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas;</p> <p>9.1.50 Patrimônio Líquido negativo;</p> <p>9.1.51 Insolvência da classe de cotas;</p> <p>9.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº</p>	<p>14</p>
--	-----------

<p>9.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:</p> <p>9.2.1 Prestação de Serviços;</p> <p>9.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante;</p> <p>9.2.3 Disposições Gerais;</p> <p>9.2.4 Vedações;</p> <p>9.2.5 Distribuição e Subscrição;</p> <p>9.2.6 Carteira;</p> <p>9.2.7 Ativos Financeiros no Brasil;</p> <p>9.2.8 Ativos Financeiros no Exterior;</p> <p>9.2.9 Limites por Emissor;</p> <p>9.2.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro;</p> <p>9.2.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração;</p> <p>9.2.12 Tipificação;</p> <p>9.2.13 Fundos de Renda Fixa;</p> <p>9.2.14 Fundo de Ações;</p> <p>9.2.15 Fundos Cambiais;</p> <p>9.2.16 Fundos Multimercados;</p> <p>9.2.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura;</p> <p>9.2.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária;</p> <p>9.2.19 Concentração em Crédito Privado;</p> <p>9.2.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro;</p> <p>9.2.21 Exposição ao Risco de Capital;</p> <p>9.2.22 Classes Restritas;</p> <p>9.2.23 Encargos;</p> <p>9.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022:</p> <p>9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;</p> <p>9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;</p> <p>9.3.3 Fundos de Investimento em Participações – FIP;</p> <p>9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG);</p> <p>9.3.5 Fundos Previdenciários.</p> <p>9.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022:</p> <p>9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;</p> <p>9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário – FII;</p> <p>9.3.3 Fundos de Investimento em Participações – FIP;</p> <p>9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG);</p> <p>9.3.5 Fundos Previdenciários.</p>	
---	--

10	CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS	5
10.1	Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa;	
10.2	Regime de Capitalização Simples;	
10.3	Proporcionalidade de Taxas;	
10.4	Regime de Capitalização Composto;	
10.5	Equivalência de Taxas;	
10.6	Regime de Capitalização Contínuo;	
10.7	Desconto Bancário ou “por fora”;	
10.8	Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher;	
10.9	Séries Uniformes de Pagamentos;	
10.10	Séries Uniformes Antecipadas;	
10.11	Séries Uniformes Postecipadas;	
10.12	Perpetuidade;	
10.13	Valor Futuro (ou montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos;	
10.14	Sistemas de amortização: Conceitos e definições da Tabela SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano);	
10.15	Métodos de Análise de Investimentos;	
10.16	Taxa Mínima de Atratividade;	
10.17	Custo de Oportunidade;	
10.18	Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa interna de retorno Modificada; Risco de Reinvestimento;	
10.19	Valor Presente Líquido (VPL).	
11	TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS	7
11.1	Teoria da utilidade esperada:	
11.1.1	Definição de risco e retorno;	
11.1.2	Dominância estocástica;	
11.1.3	Formato das curvas de utilidade esperada;	
11.1.4	Saciabilidade;	
11.1.5	Aversão ao risco;	
11.1.6	Neutralidade ao risco;	
11.1.7	Propensão ao risco;	
11.2	Fronteira eficiente:	
11.2.1	Diversificação, risco e retorno;	
11.2.2	Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos;	
11.2.3	A curva envoltória;	
11.2.4	Carteira de variância mínima;	
11.2.5	Construção da fronteira eficiente;	
11.2.6	Escolha da carteira ótima;	
11.3	A introdução do ativo livre de risco:	
11.3.1	O Teorema da Separação;	
11.3.2	A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line);	
11.3.3	Efeito da alavancagem;	
11.3.4	Relaxamento das hipóteses;	
11.3.5	Ausência de custos de transação e impostos;	
11.3.6	Possibilidade de vendas a descoberto;	
11.3.7	Financiamento à taxa sem risco;	
11.3.8	Homogeneidade das expectativas.	
11.4	Risco sistemático e não-sistemático:	
11.3.1	Risco sistemático;	
11.3.2	Risco não-sistemático;	

11.3.3	Efeito da diversificação;	
11.3.4	Beta e a reta característica;	
11.3.5	Beta e risco sistemático;	
11.3.6	Reta característica de um ativo.	
12	ALOCAÇÃO DE ATIVOS	
12.1	Estratégias básicas de alocação de ativos:	
12.1.1	Ativa, passiva e semiativa;	
12.1.2	Objetivos a serem atingidos;	
12.1.3	O papel dos índices;	
12.1.4	Classificação e características das estratégias em mercado de renda fixa e variável;	
12.1.5	Riscos incorridos nas diferentes estratégias;	
12.2	Asset Allocation:	7
12.2.1	Objetivos e características do Asset Allocation;	
12.2.2	Objetivos de risco e retorno no processo de Asset Allocation;	
12.2.3	Características e diferenças entre alocação estratégica e tática;	
12.2.4	Processo de seleção de classes de ativos;	
12.2.5	Diferenças entre alocação dinâmica e estática;	
12.2.6	O processo de construção de Asset Allocation.	
12	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
12.1	Medição de Desempenho (Performance Measurement);	
12.2	Cálculo de retorno sem fluxos externos;	
12.3	Cálculo de retorno com fluxos externos;	
12.4	Taxa de retorno total;	
12.5	Taxa de retorno ponderada pelo tempo (time-weighted rate of return);	
12.6	Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (money-weighted rate of return);	
12.7	Anualização de retornos;	
12.8	Atribuição de Desempenho (Performance Attribution);	
12.9	Índices de referência (benchmarks);	
12.10	Conceito e propriedades de um índice de referência válido;	
12.11	Tipos de índices de referência;	6
12.12	Testes de qualidade de um índice de referência;	
12.13	Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise;	
12.14	Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais;	
12.15	Atribuição de desempenho em renda fixa;	
12.16	Avaliação de Desempenho (Performance Appraisal);	
12.17	Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco;	
12.18	Alfa de Jensen;	
12.19	Razão de Treynor;	
12.20	Índice de Sharpe;	
12.21	Information Ratio e Tracking Error;	
12.22	Índice M2.	
13	GESTÃO DE RISCO	
13.1	Fundamentos de gestão de risco;	
13.2	O papel da gestão de risco;	
13.3	Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão;	
13.4	Medidas de desempenho ajustada ao risco;	
13.5	Gestão integrada de risco;	
13.6	Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (backtesting);	
13.7	Medidas de Risco de Mercado;	6
13.8	Volatilidade;	
13.9	Variância e desvio padrão;	
13.10	Beta;	
13.11	Value-at-Risk (VaR);	
13.12	Analítico ou paramétrico;	
13.13	Histórico;	
13.14	Definição Monte Carlo;	

13.15	Vantagens e limitações;	
13.16	Benchmark VaR;	
13.17	Riscos associados a títulos de renda fixa;	
13.18	Risco de taxa de juros;	
13.19	Mensuração de risco de taxa de juros;	
13.20	Análise de cenário;	
13.21	Duration: Macaulay, Modificada e Effective;	
13.22	Convexidade;	
13.23	Risco da Curva de Juros;	
13.24	Risco de Resgate Antecipado;	
13.25	Risco de Reinvestimento;	
13.26	Risco de Crédito;	
13.27	Risco de Liquidez;	
13.28	Risco de Câmbio;	
13.29	Risco de Inflação;	
13.30	Risco de Volatilidade;	
13.31	Risco de Evento;	
13.32	Risco Soberano;	
13.33	Gestão de investimentos e gestão de risco;	
13.34	Construção de carteiras;	
13.35	VaR da carteira e de seus componentes;	
13.36	Orçamento de risco;	
13.37	Monitoramento de risco e medição de desempenho;	
13.38	Stress testing e análise de cenários;	
13.39	Risco de liquidez.	
Total		80

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL

Rua Líbero Badaró, 300 - 2º andar

São Paulo, SP – 01008-000

Fone: (11) 3107-1571

www.apimecbrasil.com.br

